





AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 23 de Setembro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar.

REQUISIÇÕES: 1698/2024

FONTE DE RECURSO: PNAE

PRAZO CONTRATUAL: 6 Meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria da Educação

SECRETARIA GESTORA: Secretaria da Educação

Após encaminha-se os autos ao Setor de Licitações  
para continuidade ao Processo.

Sueli de Moraes Tuon  
Secretária da Educação





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo: /2024

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é obrigatória e previsto na legislação.

Resolução nº6 de 08/05/2020:

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art.14, da lei nº11.947/2009.”

Resolução nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

A cidade de Itatiba é conhecida por ser grande produtor de Caqui do Estado de São Paulo. A escolha desse produto visa fortalecer o consumo da fruta Símbolo da cidade.

**III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

A Chamada publica está sendo solicitada pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria da Educação.

**IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Memorial descritivo.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Serão adquiridos 7.500 kg de CAQUI.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Cotação de preços (documentos anexados).

**VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a planilha de cotações de preços: R\$ 96.450,00

**VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não temos objeções para o parcelamento do objeto contratado. Podendo ter mais de um fornecedor.

**IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existe contratação correlata, pois a alimentação escolar de Itatiba é terceirizada. O serviço é executado pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, Contrato 93/2022.



## X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação será executada mediante, utilização dos 30% dos recursos do PNAE/FNDE, já previsto no orçamento de 2025 e o plano anual de contratações.

## XI - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessário adequações no Contrato.

## XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atendimento a resolução nº 21 de 16/11/2021.

Atendimento a resolução nº 6 de 08/05/2020:

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art.14, da lei nº 11.947/2009.”

E a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

A cidade de Itatiba é conhecida por ser grande produtor de Caqui do Estado de São Paulo. A escolha desse produto visa fortalecer o consumo da fruta Símbolo da cidade.

## XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

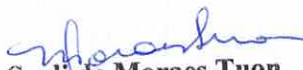
## XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais de nível muito baixo, em específico aqueles relacionados ao transporte.

## XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 23 de Setembro de 2024

  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária da Educação





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pela presente, solicitamos a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar a ser consumido no ano letivo de 2025, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 6, de 08/05/2020 e demais normas complementares aplicáveis.

Os produtos a serem adquiridos são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	CAQUI	Kg	7.500

Os preços dos gêneros de produção orgânica ou agroecológica serão acrescidos em 30% o valor, em relação ao produto convencional, conforme a resolução determina, quando não obtida a cotação diretamente com o produtor deste item.

Solicita-se que o período para recebimento dos projetos de venda ser de 20 dias corridos.

Todas as informações e especificações técnicas dos produtos solicitados encontram-se em anexo:

ANEXO I: Memorial Descritivo.

ANEXO II: Endereço dos locais de entrega.

ANEXO III: Planilha de preços.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Mediante a necessidade do atendimento da resolução nº6 de 08/05/2020, a resolução nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

**III - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Memorial Descritivo.

**IV - JULGAMENTO**

Interessados em fornecer os itens, nos preços fixados pela Administração Pública, através de cotação e que preencham os requisitos previstos no edital.

**V - FONTES DE RECURSO**

Recurso Federal FNDE/PNAE.

**VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A Chamada Pública terá duração de 6 meses e as entregas serão semanais ou de acordo com as necessidades da prefeitura.

Locais de entrega: Anexo II

**VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição



Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
2. Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.
3. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Entregar os produtos nas condições solicitadas.
3. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos
4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
4. Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
5. Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
6. Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
9. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
10. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

### X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### XI - SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A Chamada Pública terá duração de 6 meses e as entregas serão semanais ou de acordo com as necessidades da prefeitura.

## XIII - INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO





Fica designada a servidora Kárem Miyuki Bando- Nutricionista CRN3- 4873 e Juliana Oliveira Gastaldi - Auxiliar Administrativo.

### XIII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos

Para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

Para **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Para **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.



- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou suas Organizações para Alimentação Escolar, conforme item 5.5 do Edital assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

A DAP PODERÁ SER SUBSTITUIDA PELO CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (CAF).

As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativo.

As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.


Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

#### **XIV – PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não se Aplica.

#### **XV – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO**

Itatiba, 23 de Setembro de 2024.

  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária da Educação





## ANEXO I – Memorial Descritivo

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1. Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar, Empreendedor Rural ou suas Organizações deverão apresentar as características próprias ao consumo humano, IN NATURA e atender as descrições abaixo relacionadas:

- Serem colhidos, cuidadosamente, ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios a espécie e variedade;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;
- Não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Isentos de parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Rachaduras e cortes na casca; Odores e sabores estranhos; Enfermidades;
- Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 5% do volume total e defeitos graves não serão aceitos;
- Dependendo de fatores climáticos que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar poderá aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências;

2. Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e esteja de acordo com a resolução nº 12/78 do código sanitário (ANVISA/MS). Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.

3. Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados e acondicionados adequadamente. Não serão aceitas caixas de madeira.

4. Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Anexo II e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.

5. O cronograma das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.



6. Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.
7. Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
8. Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

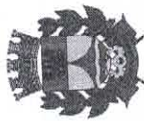
### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

ITEM/ CÓDIGO	PRODUTO
01 1.21.04.0124-7	<b>CAQUI</b> Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.

### 2. DA ENTREGA:

- Entregar os produtos diretamente nos endereços apontados no ANEXO II
- O horário de entrega será das 7:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.
- Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.
- Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
- Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.
- Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.





**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Planilha de preços:**

Hortifrutigranjeiros									
Item	Descrição e Cadastro	Apresentação e Especificação	Unid.	Quantidade total (Kg)	Recebimento o da entrega (Meses)	PRODUÇÃO CONVENCIONAL		PRODUÇÃO ORGÂNICA OU AGROECOLÓGICA	
						Preço de Aquisição (R\$ /Kg) (Preço médio Kg + Insumos - Art. 31 §1º)	Preço Total (R\$)	Preço de Aquisição (R\$ /Kg) (Preço médio Kg + Insumos - Art. 31 § 1º)	Preço Total (R\$)
01	CAQUI 1.21.04.0124-7	Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	Kg	7.500	Março a Maio	R\$ 9,89	R\$ 74.156,25	R\$ 12,86	R\$ 96.450,00
						Valor total (R\$)	R\$ 74.156,25		R\$ 96.450,00

\*Referências da classificação: [www.hortibrasil.org.br](http://www.hortibrasil.org.br) e <http://www.hortiescolha.com.br>

- 1.1 - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.
- 1.1.1 - Para produtos orgânicos ou agroecológicos, o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, quando não obtida a cotação diretamente com o produtor deste item.

## ANEXO II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

NOME DA ESCOLA		Endereço/ Referência
<b>SETOR 01 (14 escolas)</b>		
01	EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito	R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
02	EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/ CEMEI Pixoxó/ CEMEI Rosa Perlatti	Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref: Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
03	CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
04	CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
05	CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
06	EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
07	EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa	Av. Lucilio Tobias, s/nº. Bairro Porto Seguro
08	CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147. Bairro Núcleo Residencial Porto Seguro
09	EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi	Av. Urbano Bezana, s/nº. Bairro Porto Seguro
10	EE Antonio Dutra	R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
11	CEMEI Patativa	Pça Antonio Mario Machado Filho, s/nº. Bairro Dr. Pimenta
12	CEMEI Sirliene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375. Bairro Engenho
13	EMEB Anna Abreu	R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Engenho
14	EEE Neide Carvalho Santos Silva "APAE-Itatiba"	R. Atilio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
<b>SETOR 02 (15 escolas)</b>		
15	CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n. Bairro Nova Esperança
16	EMEB Maria Salles de Souza	Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
17	EMEB Guiomar Almeida Ciarbello	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
18	CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
19	CEMEI Juriti	R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
20	EMEB Marina de Araújo Pires	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
21	CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
22	EMEB Philomena de Sálvia Zupardo	Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
23	CEMEI Maria Helena Pensado Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45. Bairro Terra Nova
24	CEMEI Irene Araújo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima, s/nº. Alto de Fatima.
25	EMEB Cel Manoel Joaquim de Araújo Campos "Araújo"	R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira



26	CEMEI Faisão	R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
27	EE Ivony de Camargo Salles	R. Herculano Pupo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
28	ETEC Rosa Perrone Scavone	R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
29	EMEB Cel Júlio César	R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
<b>SETOR 03 (18 escolas)</b>		
30	EMEB Inês Prado Zamboni	Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
31	CEMEI Pintassilgo	Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
32	EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca	R. Virginio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumache
33	CEMEI Maria Moraes de Oliveira "Dona Maria"	R. Virginio Parisotto, s/n°. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi. Ref: Ao lado da EMEB Maria Aparecida Mosca
34	CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
35	EMEB Profa. Rosa Scavone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
36	CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527. Bairro Colina I
37	EMEB Benno Carlos Claus	R. Theodoro Dias Aranha, 113. Bairro Jd. Galetto
38	CEMEI Profª Andreлина Andreatta	R. Arlindo Fumachi, 205. Bairro Central Park I
39	EMEB Agenor Vedovello	R. João Pellizer, s/n°. Bairro Vl. Centenário
40	EMEB Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanutto, s/n. Bairro Jd. Vitória
41	CEMEI Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n. Bairro Jd. Vitória
42	EMEB Maria Gemma Rela Reinaldi	R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória
43	CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
44	EE Oscarlina de Araujo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60. Bairro Jd. México
45	CEMEI Tico-Tico	R. João Rampasso, s/n°. Bairro Jd. Harmonia
46	CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/N°, Bairro Santo Antonio. Ref: Ao lado do Residencial Ouro e Fumach e Antigo abrigo
47	CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
<b>SETOR 04 (11 escolas)</b>		
48	CEMEI Lourdes Aparecida Ventura de Oliveira	Rua: José Gabriel nº 72. Centro
49	EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico Peroba"	R. Antonio Mutton, 168. Bairro Vl. Mutton
50	CEMEI Amália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteado, 153. Bairro Vl. Cristo Redentor
51	CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550. Bairro Jd. Santo Antonio.
52	EE Manuel Euclides de Brito "MEB"	R. Antonio Ferraz Costa, 506. Bairro Santa Cruz



53	CEMEI Maria José Panzarin Carminatti	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, nº 20. Jardim Santo Antonio.
54	CEMEI João de Barro	R. João Leardine, s/nº. Bairro Nosso Teto
55	EMEB Profª Angela Lygia Parodi Scavone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50. Bairro Núcleo Residencial Abramo Delforno
56	CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta	R. Julio Sartorato, 1000. Bairro Portal da Colina. Ref: Antiga Creche Nosso Lar e Rua Virgilio Belgini (rua principal)
57	EMEB Basilio Consoline	R. João Bernardo, 50. Barro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo, "Igreja do Bairro da Ponte".
58	EMEB Elizabeth Abrahão	R. João Marella, s/n. Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
<b>SETOR 05 (06 escolas)</b>		
59	CEMEI Curio	R. José Felizardo Rodrigues, 78. Bairro Jd. Salessi
60	CEMEI Lourdes Trindade Coelho	R. Antonio Luis Sanfins, 275. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
61	EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Sanfins, 285. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
62	EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807. Bairro Nossa Senhora das Graças
63	CEMEI Benedicto Delforno	R. Antônio Lázaro Pupo, 200. Bairro Vila Real
64	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgine	R. Elizabeth Regagnin Picoli, 355. Bairro Recanto dos Pássaros
<b>SETOR 06 (05 escolas)</b>		
65	EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires
66	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires
67	EMEB Maria Nair Silveira Franco	R. dos Hibiscos, 222. Bairro Terras de São Sebastião. Ref: Antes do Clube de Campo, virar à esquerda, depois 1ª direita (Rua sem saída).
68	CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	Rua José Botelho Ferreira, 63 Real Parque - Dom Pedro I.
69	EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basilio Franciscan, Km 16. Bairro Morro Azul. Ref: Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.

A quantidade de Unidades Escolares poderá ser alterada, de acordo com a necessidade do município.





# Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC  
1698 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante

002.009.008.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR - PMI

Usuário RC  
MSALES

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.04.0124-7 - Consumo CAQUI - Agricultura Familiar Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	KG	7.500,000	12,8600	96.450,00
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>96.450,00</b>

### Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: JD DE LUCCA

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

### Observações Gerais

ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES PONTO A PONTO.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PNAE

### Justificativa da Compra

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE ITATIBA EM 2025.  
LOCAIS DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS A SEREM INFORMADAS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.  
FONTE: PNAE

Depto. Requiritante  
23/09/2024

Secretário  
23/09/2024

Autorização do Responsável  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**Fornecedor:** José Eduardo Bergamin  
**CNPJ/CPF:** 22.886.230/0001-61  
**Endereço:** Chacarana São José - Bairro do novo - Itatiba - SP  
**Telefone:** (11) 99125-7028  
**E-mail:** jobergamin@gmail.com

**Cotação de Preços**

Item	Descrição	Apresentação e Especificação	Unid	Quantia total (Kg)	Quantia/ entrega (Kg)	Quantia de entregas	Preço /kg
01	CAQUI	Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	Kg	7.500	1.500	5x em 3 meses. (2x março, 2x abril e 1x maio).	R\$ 10,10 (Dez reais e dez centavos)

As quantidades por entrega poderão ser alteradas conforme necessidade do setor.

Local e data

Itatiba, 19/09/24

  
 Identificação e assinatura responsável

2/24



Fornecedor: *Caio César Pente*  
 CNPJ/CPF: *23 303 612/000 1-59*  
 Endereço: *Est. Mun. Domingos Stecco Sítio Primavera*  
 Telefone: *(11) 9 6863-1653*  
 E-mail: *caio.c.pente@epmail.com*

**Cotação de Preços**

Item	Descrição	Apresentação e Especificação	Unid	Quantia total (Kg)	Quantia/ entrega (Kg)	Quantia de entregas	Preço /kg
01	CAQUI	Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	Kg	7.500	1.500	5x em 3 meses. (2x março, 2x abril e 1x maio).	<i>9,70</i>

As quantidades por entrega poderão ser alteradas conforme necessidade do setor.

*Itatiba, 20 de setembro*  
*2024*  
 Local e data

*Caio César Pente*

Identificação e assinatura responsável

**Fornecedor:** EDSON CIPRIANO AVELINO - B do novo - Jfátuba - SP  
**CNPJ/CPF:** 08.676.034/0001-02  
**Endereço:** Sitio Nova Sementeira de feijões - Jfátuba - SP  
**Telefone:** (11) 95050-6607  
**E-mail:** edsonciprianoavelino@gmail.com

**Cotação de Preços**

Item	Descrição	Apresentação e Especificação	Unid	Quantia total (Kg)	Quantia/ entrega (Kg)	Quantia de entregas	Preço /kg
01	CAQUI	Varietal Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	Kg	7.500	1.500	5x em 3 meses. (2x março, 2x abril e 1x maio).	R\$ 10,15 (Dez reais e quinze centavos)

As quantidades por entrega poderão ser alteradas conforme necessidade do setor.

Jfátuba, 20/09/24.

Local e data

Edson Cipriano Avelino

Identificação e assinatura responsável

20/09



Fornecedor: Cesar Rinaldo Pette  
 CNPJ/CPF: 10681491/0001-37  
 Endereço: Estr. Hum. Domingos Steves Sítio São Joaquim  
 Telefone: (11) 99672-0611  
 E-mail: cesarpette@gmail.com

**Cotação de Preços**

Item	Descrição	Apresentação e Especificação	Unid	Quantia total (Kg)	Quantia/ entrega (Kg)	Quantia de entregas	Preço /kg
01	CAQUI	Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	Kg	7.500	1.500	5x em 3 meses. (2x março, 2x abril e 1x maio).	9,60

As quantidades por entrega poderão ser alteradas conforme necessidade do setor.

Itatuba, 20 setembro 2024

Local e data



Identificação e assinatura responsável

20/24



Prefeitura Municipal de Itatiba  
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 25753 Data Cotação: 26/09/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 791/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.04.0124-7 - CAQUI - Agricultura Familiar - KG	7.500,000	12,85	96.375,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
035073	-CESAR RINALDO PRETTI E OUTRA		12,48	93.600,00 -2,88
CPF/CNPJ	10.681.491/0001-37			
041626	-CAIO CESAR PRETTI		12,61	94.575,00 -1,87
CPF/CNPJ	23.303.612/0001-59			
035977	-JOSE EDUARDO BERGAMIN		13,13	98.475,00 2,18
CPF/CNPJ	22.886.210/0001-61			
041627	-EDSON CIPRIANO AVELINO E OUTRA		13,19	98.925,00 2,65
F/CNPJ	08.676.034/0001-02			

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
037586 - CESAR RINALDO PRETTI E OUTRA	93.600,00	-2,9
044535 - CAIO CESAR PRETTI	94.575,00	-1,89
038516 - JOSE EDUARDO BERGAMIN	98.475,00	2,16
044536 - EDSON CIPRIANO AVELINO E OUTRA	98.925,00	2,63

Total da Estimativa pela Média de Preço: 96.375,00  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 96.525,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 93.600,00





# Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

**Número RC**  
1698 / 2024

**Unidade Administrativa Requisitante**

002.009.008.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR - PMI

**Usuário RC**  
MSALES

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.04.0124-7 - Consumo	KG	7.500,000	12,8500	96.375,00
<p>CAQUI - Agricultura Familiar Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.</p>					
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>96.375,00</b>

**Dotação**

**Elemento da Despesa**

**Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE

**Bairro:** JD DE LUCCA

**Observações Gerais**

ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES PONTO A PONTO.

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

PNAE

**Justificativa da Compra**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE ITATIBA EM 2025.

LOCAIS DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS A SEREM INFORMADAS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

FONTE: PNAE

**Depto. Requisitante**  
23/09/2024

**Secretário**  
23/09/2024

**Autorização do Responsável**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

24

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 7.965/2024**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar**

**Assunto: Reserva Orçamentária**

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

À  
Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 1698/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
Seção de Licitações







Processo nº 7965.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar.

**CERTIFICO** que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

**Francieli Guinami dos Santos**  
Responsável pela Secretaria de Governo

Portaria nº 8821/2024



Processo nº 7965/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a partir de 02/01/2025, a reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FEDERAIS decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.30.00 – Material de Consumo da unidade orçamentária: 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar e da classificação funcional: 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba.

SEFI, 01 de outubro de 2024.

**Katia Cecilia Baptistella**  
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –  
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 01 de outubro de 2024.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br) ou através do site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**  
**REFERÊNCIA - EDITAL Nº XX/2024**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2021 e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento catde Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:  
**Item 01** – 7.500 quilos de Caqui variedade Rama Forte – valor unitário do quilo com frete de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 74.175,00 (Setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)
- 1.2.1 – Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo:  
**Item 01** – 7.500 quilos de variedade Caqui Rama Forte - ORGÂNICO – valor unitário do quilo com frete de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os Empreendedores Familiares Rurais ou Agricultores familiares organizados em grupos formais, em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

**III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES**

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto a Seção de Licitações, situada na Av. Luciano Consolone, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba, SP, CEP 13253-205, no

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.**

**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.**

**ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**

4.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

**V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

**5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

**5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.





- c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.
- c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

#### VI - DA ABERTURA DO ENVELOPE:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pelo Setor Responsável, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itaituba, **no dia xx de xxxxxx de 2024, às 10h15min.**
- 6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.
- 6.3 - O Setor Responsável não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil no Setor de Licitações.
- 6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Setor de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.
- 6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.
- 6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

#### VII - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação da Chamada;
- Análise dos envelopes;
- Divulgação do resultado;
- Homologação do procedimento;
- Contratação;
- Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

#### 5.1.3 - Para Grupos Formas, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.4 - A DAP poderá ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

5.2 - As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão lidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura e prazo para regularização da documentação.

#### 5.6 - ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

- Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

3





#### IX - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

#### X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
- 10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.
- 10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 06 (seis) meses.

#### XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

#### XII - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.
- 12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Anexo I, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.
- 12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.
- 12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.
- 12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

- I - O grupo de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

#### 7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedoros Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV - Caso a EEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- #### VIII - DO PRAZO RECURSAL
- 8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.
- 8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e imprensa Oficial Ilustrada do Município.





16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

#### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.
- 18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
- 19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.
- 19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

#### **XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
- 13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

#### **XIV - PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA**

- 15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
  - 15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
  - 15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
  - 15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
  - 15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
  - 15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
  - 15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
  - 15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
  - 15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
  - 15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
  - 15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.
- #### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
- 16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
  - 16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.





ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024  
EDITAL Nº XX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	*Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário/Quilo Produto Convencional com frete	Preço Unitário/Quilo Produto Orgânico com frete
1	1.21.04.0124-7 - CAQUI	Quilos	7.500	9,89	12,85

CAQUI - Agricultura Familiar  
Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.

1.1 - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações:

**Item 01** – 7.500 quilos de Caqui variedade Rama Forte – valor unitário do quilo com frete de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 74.175,00 (Setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

1.2.1 – Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo:

**Item 01** – 7.500 quilos de variedade Caqui Rama Forte - ORGÂNICO – valor unitário do quilo com frete de R\$ 12,85 (doze reais e cinco centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)

**II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.1 - Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar deverão apresentar as características próprias ao consumo humano, IN NATURA e atender as descrições abaixo relacionadas:

- Serem colhidos, cuidadosamente, ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios a espécie e variedade;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Itatiba/SP, xx de xxxxxx de 2024.

**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária Municipal da Educação





c) Não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar íntactos e firmes;

d) Estarem isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Iseitos de parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Rachaduras e cortes na casca; Odores e sabores estranhos; Enfermidades;

e) Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 5% do volume total e defeitos graves não serão aceitos;

f) Dependendo de fatores climáticos que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências;

2.2 - Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e esteja de acordo com a resolução n° 12178 do código sanitário (ANVISA/MS). Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.

2.3 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e acondicionados em caixas plásticas limpas. Não serão aceitas caixas de madeira.

### III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - A Chamada Pública terá duração de 6 (seis) meses e as entregas serão semanais ou de acordo com as necessidades da Prefeitura, em todas as unidades escolares. Podendo se encerrar antes do prazo devido a utilização do saldo total.

3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.

3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.

3.4 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, 2ª a 6ª feira.

3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

3.7 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.

3.8 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

### IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

NOME DA ESCOLA SETOR 01 (14 escolas)		Endereço/ Referência
01	EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito	R. Josefina Fatori Padovani, s/n°. Bairro Pinhal
02	EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/CEMEI Pixoxó/CEMEI Rosa Perlati	Rod. Romildo Prado, s/n° Km 08. Bairro Tapera Grande Ref. Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
03	CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
04	CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
05	CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
06	EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
07	EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa	Av. Lucílio Tobias, s/n°. Bairro Porto Seguro
08	CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147. Bairro Núcleo Residencial Porto Seguro
09	EMEB Eilete Aparecida Sanfins Fusussi	Av. Urbano Bezana, s/n°. Bairro Porto Seguro
10	EE Antonio Dutra	R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
11	CEMEI Patativa	Pça Antonio Mario Machado Filho, s/n°. Bairro Dr. Pimenta
12	CEMEI Sirilene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375. Bairro Engenho
13	EMEB Anna Abreu	R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Engenho
14	EEE Neide Carvalho Santos Silva "APAE-Itatiba"	R. Atílio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
<b>SETOR 02 (15 escolas)</b>		
15	CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n. Bairro Nova Esperança
16	EMEB Maria Salles de Souza	Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
17	EMEB Guiomar Almeida Ciarbello	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
18	CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
19	CEMEI Juriti	R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
20	EMEB Marina de Araujo Pires	Av. Vicente Catalani, 1.555. Bairro Brotas





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

42	EMEB Mania Gemma Reinaldi	R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória
43	CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
44	EE Oscarlina de Araujo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60. Bairro Jd. México
45	CEMEI Tico-Tico	R. João Rampasso, s/nº. Bairro Jd. Harmonia
46	CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/Nº, Bairro Santo Antonio. Ref: Ao lado do Residencial Ouro e Fumach e Antigo abrigo
47	CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
<b>SETOR 04 (11 escolas)</b>		
48	CEMEI Lourdes Aparecida Ventura de Oliveira	Rua José Gabriel, 72 - Centro
49	EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico Peroba"	R. Antonio Mutton, 168. Bairro Vi. Mutton
50	CEMEI Amália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteadó, 153. Bairro Vi. Cristo Redentor
51	CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550. Bairro Jd. Santo Antonio.
52	EE Manuel Euclides de Brito "MEB"	R. Antonio Ferraz Costa, 506. Bairro Santa Cruz
53	CEMEI Maria José Panzarim Carminatti	Rua João Leardini, s/n - Bairro Nosso Teto
54	CEMEI João de Barro	R. João Leardine, s/nº. Bairro Nosso Teto
55	EMEB Profa Angela Lygia Parodi Scavone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50. Bairro Núcleo Residencial Abramo Delforno
56	CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta	R. Julio Sartorato, 1000, Bairro Portal da Colina. Ref: Antiga Creche Nosso Lar e Rua Virgílio Belgini (rua principal)
57	EMEB Basílio Consoline	R. João Bernardo, 50. Bairro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo, "Igreja do Bairro da Ponte".
58	EMEB Elizabeth Abrahão	R. João Marella, s/n. Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
<b>SETOR 05 (06 escolas)</b>		
59	CEMEI Currió	R. José Felizardo Rodrigues, 78. Bairro Jd. Salessi

14



Prefeitura do Município de Itaituba  
Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br  
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

21	CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
22	EMEB Philomena de Salvia Zupardo	Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
23	CEMEI Maria Helena Pensato Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45. Bairro Terra Nova
24	EMEB Cel Manoel Joaquim de Araujo Campos "Araujo"	R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira
25	CEMEI Faisão	R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
26	EE Ivory de Camargo Salles	R. Herculano Pupo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
27	ETEC Rosa Perrone Scavone	R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
28	EMEB Cel Julio César	R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
29	CEMEI Irene Araujo de Camargo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima, s/n
<b>SETOR 03 (18 escolas)</b>		
30	EMEB Inês Prado Zamboni	Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
31	CEMEI Pintassilgo	Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
32	EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca	R. Virgínio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumache
33	CEMEI Maria Moraes de Oliveira "Dona Maria"	R. Virgínio Parisotto, s/nº. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi. Ref: Ao lado da EMEB Maria Aparecida Mosca
34	CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
35	EMEB Profa. Rosa Scavone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
36	CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527. Bairro Colina I
37	EMEB Benno Carlos Claus	R. Theodoro Dias Aranha, 113. Bairro Jd. Galeto
38	CEMEI Profa Andreina Antreatta	R. Arlindo Fumachi, 205. Bairro Central Park I
39	EMEB Agenor Vedovello	R. João Pellizer, s/nº. Bairro Vi. Centenário
40	EMEB Sonia Rita Penteadó Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanuito, s/n. Bairro Jd. Vitória
41	CEMEI Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n. Bairro Jd. Vitória

13



Prefeitura do Município de Itaituba  
Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br  
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024  
EDITAL Nº XX/2024

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associações	13. Nº de Associações de acordo com a Lei nº 11.325/2006
14. Nº de Associações com DAP FÚCA	15. CPF
16. Nome do representante legal	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNBE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			
3. Município/UF	5. DDD/Fone			
4. Endereço	7. CPF			
5. Nome do representante e e-mail				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
1				
2				
3				
4				
5				

Obs.: \* Preço publicado no Edital e no Anexo do mesmo que consta na chamada pública.  
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  
Assinatura do Representante do Grupo Formal: \_\_\_\_\_ Fone/E-mail: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

60	CEMEI Lourdes Trindade Coslho	R. Antonio Luis Santins, 275, Bairro VI, Cruzeiro Ref. Próximo a Estação da CPFL
61	EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Santins, 285, Bairro VI, Cruzeiro Ref. Próximo a Estação da CPFL
62	EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807, Bairro Nossa Senhora das Graças
63	CEMEI Benedicto Delforno	R. Antônio Lázaro Pupo, 200, Bairro Vila Real
64	EMEB Rosa Maria Ferrari Bigine	R. Elizabeth Regagnin Picoli, 355, Bairro Recanto dos Passaros
<b>SETOR 06 (5 escolas)</b>		
64	EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkinder Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro Pires
65	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkinder Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro Pires
66	EMEB Maria Nair Silveira Franco	R. dos Hibiscos, 222, Bairro Terras de São Sebastião, Ref. Antes do Clube de Campo, virar à esquerda, depois 1ª direita (Rua sem saída).
67	CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	Rua José Botelho Ferreira, 63 – Loteamento Real Parque – Dom Pedro I.
68	EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basílio Franciscon, Km 16, Bairro Morro Azul, Ref. Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital e que as informações abaixo estão corretas e verdadeiras, sob pena de sanções de funcionamento.

Local e Data:			Assinatura	
			Assinatura do responsável pelo Grupo Informal:	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

### III – FORNECEDOR INDIVIDUAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
ITEM INTELAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº...

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

2. CPF:

1. Nome do Proponente

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº de DAS Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

**II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Quantidade	Unidade	Preço de Aquisição* Limitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDZ/MEC**

III-1 - Identificação da Entidade Executora do PNAE/PNDZ/MEC

Nome: Município

CPF:

Endereço:

Fone:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual:

CPF:

### II – GRUPO INFORMAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
ITEM INTELAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº...

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. CPF:

2. Nome do Fornecedor

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nome do representante e e-mail

7. CEP

8. Organização em Entidade Não Lucrativa (com CNPJ)

9. Nome da Entidade/Atividade (quando houver)

10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor(a) familiar

2. CPF:

3. DAS

4. Banco

5. Nº Agência

6. Nº Conta Corrente

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDZ/MEC**

Nome: Município

CPF:

Endereço:

Fone:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual:

CPF:



25

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**  
5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº XX/2024 e conforme cronograma de entrega.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital XX/2024.

**CLÁUSULA SEXTA:**  
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
xx	xxxx	xx	xxxx	xx	xxxx
xx					

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.



36

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**EDITAL Nº XX/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luciano Consolin, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, assistido pelo Secretário de Educação, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2024, Processo Administrativo nº 7.965/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de: **Item xx - xxxx - valor unitário de R\$ xx (xxxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxx);**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº XX/2024.





14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

- 15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/2024, pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.390.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar; vínculo: 05.220.0001 - FNDE/PNAE.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

21



57

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaitiba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itaitiba, ... de ..... de 2024.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Itaitiba

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal da Educação

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_ com sede  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_, neste  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD FENDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

38



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ e DAP física  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

26

  
Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa Associação  
nº \_\_\_\_\_ com CNPJ  
\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

25

  
Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.italiba.sp.gov.br](http://www.italiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº XX/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACOES@LICITACOES.ITALIBA.SP.GOV.BR**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Chamamento Público nº XX/2024, Edital nº XX/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.italiba.sp.gov.br](http://www.italiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será até o dia xx de xxxxxxxx de 2024, às 10 horas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. xxxxxxxxxxxxxx - Agente de Contratação.





u1

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 7965/2024**


**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

Itatiba, 11 de outubro de 2024.

**À  
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco  
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

42 FLS

SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

- ( ) Ana Júlia de M. Guerra
- ( ) Antonio de Carvalho
- ( ) Daniel R. Moreira
- ( ) Edson F. Sebastião
- ( ) Fábio G. Pacheco
- ( ) Fernando B. Lucio
- Jonathas T. Viana

- ( ) João Victor G. de Oliveira
- ( ) Marco Antonio L. Tombi
- ( ) Matheus P. Massaretto
- ( ) Paulo Rogerio Cosenza
- ( ) Sérgio L. Gregolini
- ( ) Vanessa K. Albuquerque

Data: 12/10/22





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

43

Processo nº: 7965/2024

Consulente: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

### DAS RAZÕES DA CONSULTA

A Seção de Licitações formula consulta para análise e solicita aprovação de minuta de edital de licitação, na modalidade Chamada Pública, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

A modalidade eleita para reger o certame é adequada e preenche os requisitos das Leis Federais nº 11.947/2009 e 14.133/2021 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o edital elaborado prevê o processamento do procedimento de acordo com as especificidades da modalidade escolhida.

Nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009<sup>1</sup>, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organiza-

1

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

44

ções pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- a.) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- b.) sejam observados os princípios insertos no artigo 37 da Constituição Federal; e,
- c.) os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição mencionada no parágrafo anterior poderá ser feita mediante prévia **CHAMADA PÚBLICA**, conforme prevê os artigos 24, I; 29 a 49 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Diante do exposto, considerando o disposto na legislação e normas afetas à matéria, conclui-se que a chamada pública é o instrumento adequado para o tipo de contratação que se objetiva realizar nos presentes autos, porquanto preenche os requisitos legais (Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 8.666/93 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020), bem como observa os princípios insertos no artigo 37 da Constituição Federal.

Outrossim, observa-se que constam das fls. **18/22** a realização de pesquisa de preços dos produtos que se pretende adquirir, bem como que houve a autorização do ordenador da despesa, sendo informada a existência de recursos orçamentários (fl. **26**) e constando do edital a origem dos recursos que subsidiarão a eventual aquisição.

Ainda, as exigências habilitatórias eleitas contam com expressa previsão na legislação vigente aplicável e prestigiam a finalidade perseguida, qual seja, a obtenção de garantias mínimas, a exemplo da preservação da ampla concorrência para alcance de condições mais vantajosas para a Administração.





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

45

Ademais, afere-se que consta do edital de forma objetiva e bem definida objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento e julgamento dos projetos de venda, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento, fixação de prazo para a entrega, condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, por se tratar de legislação específica, afasta-se à participação exclusiva de MEs e EPPs conferida pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14.

Por fim, acerca da aquisição de produtos orgânicos, atentar, especialmente para o comando legal, a saber:

### Lei Federal nº 10.831 2003, art. 3º:

**Art. 3º** Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º No caso da comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares, inseridos em processos próprios de organização e controle social, previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, a certificação será facultativa, uma vez assegurada aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento.

§ 2º A certificação da produção orgânica de que trata o caput deste artigo, enfocando sistemas, critérios e circunstâncias de sua aplicação, será matéria de regulamentação desta Lei, considerando os diferentes sistemas de certificação existentes no País.

### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sob a óptica exclusiva dos requisitos formais, a Procuradoria Municipal opina pela aprovação da minuta do edital elaborada, desde que observadas as diretrizes das normas indicadas e, em especial, os cuidados inerentes a aquisição de



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

46

produtos orgânicos, cujos agricultores familiares, como meio de fornecer tais alimentos (orgânicos), devem estar previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, ainda que seus produtos estejam sem a certificação ordinária de que trata a Lei Federal nº 10.831/2003.

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto e seu respectivo termo de referência (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do procedimento, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s) ou demandado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subscreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).

É o parecer, à apreciação.

À SELI para continuidade.

SNJ, 14 de outubro de 2024.

**JONATHAS TOFFANELLO VIANA**

*Procurador do Município*

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente.*

*Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.*

*SNJ, 14 de outubro de 2024.*

**ANTONIO DE CARVALHO**

*Secretário dos Negócios Jurídicos*





47

**Processo: 7.965/2024**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Assunto – Minuta de Edital – Divulgação do edital**

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024**  
**REFERÊNCIA - EDITAL Nº 134/2024**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

**Item 01** – 7.500 quilos de Caqui variedade Rama Forte – valor unitário do quilo com frete de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 74.175,00 (Setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

1.2.1 – Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo:

**Item 01** – 7.500 quilos de variedade Caqui Rama Forte - ORGÂNICO – valor unitário do quilo com frete de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os Empreendedores Familiares Rurais ou Agricultores familiares organizados em grupos formais, em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

### **III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES**

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba, SP, CEP 13253-205, no





49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br) ou através do site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

**IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE**

**4.1 - Os interessados deverão entregar até as 10 horas do dia 25 de novembro de 2024**, no Setor de Licitações, situado Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba /SP, envelope conforme modelo:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.**  
**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.**  
**ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024**

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

**V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

**5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

**5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

2



50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

**5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5.1.4 – A DAP poderá ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).**

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração.**

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

**5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS**

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;





51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.

c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

#### **VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pelo Setor Responsável, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, **no dia 25 de novembro de 2024, às 10h15min.**;

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 - O Setor Responsável não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Setor de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

#### **VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

**7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:**

4





52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;  
III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;  
IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

**7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);  
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).  
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;  
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);  
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;  
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.  
IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**VIII - DO PRAZO RECURSAL**

- 8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.  
8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e Imprensa Oficial Ilustrada do Município.





53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 06 (seis) meses.

**XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

**XII - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.

12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no **Anexo I**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.



54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
- 13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do **Anexo I** deste Edital.

**XIV - PAGAMENTO**

- 14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA**

- 15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
- 15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

**XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- 16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.





55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

**XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

**XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Itatiba/SP, 18 de outubro de 2024.

  
**SUELI DE MORAES TUON**  
**Secretária Municipal da Educação**





57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**EDITAL Nº 134/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário/Quilo Produto Convencional com frete	Preço Unitário/Quilo Produto Orgânico com frete
1	1.21.04.0124-7 - CAQUI	Quilos	7.500	9,89	12,85

CAQUI - Agricultura Familiar  
Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.

1.1 - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações:

**Item 01** – 7.500 quilos de Caqui variedade Rama Forte – valor unitário do quilo com frete de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 74.175,00 (Setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

1.2.1 – Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo:

**Item 01** – 7.500 quilos de variedade Caqui Rama Forte - ORGÂNICO – valor unitário do quilo com frete de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) e valor total para 7.500 quilos com frete de R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)

**II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.1 - Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar deverão apresentar as características próprias ao consumo humano, IN NATURA e atender as descrições abaixo relacionadas:

- a) Serem colhidos, cuidadosamente, ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios a espécie e variedade;
- b) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;



58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- c) Não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
  - d) Estarem isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Isentos de parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Rachaduras e cortes na casca; Odores e sabores estranhos; Enfermidades;
  - e) Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 5% do volume total e defeitos graves não serão aceitos;
  - f) Dependendo de fatores climáticos que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências;
- 2.2 - Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e esteja de acordo com a resolução nº 12/78 do código sanitário (ANVISA/MS). Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.
- 2.3 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e acondicionados em caixas plásticas limpas. Não serão aceitas caixas de madeira.

### **III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1- A Chamada Pública terá duração de 6 (seis) meses e as entregas serão semanais ou de acordo com as necessidades da Prefeitura, em todas as unidades escolares. Podendo se encerrar antes do prazo devido a utilização do saldo total.
- 3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.
- 3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.
- 3.4 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, 2ª a 6ª feira.
- 3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
- 3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.
- 3.7 – Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.
- 3.8 – Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.





59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

<b>NOME DA ESCOLA</b>		<b>Endereço/ Referência</b>
<b>SETOR 01 (14 escolas)</b>		
01	EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito	R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
02	EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/CEMEI Pixoxó/ CEMEI Rosa Perlatti	Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref: Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
03	CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
04	CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
05	CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
06	EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
07	EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa	Av. Lucilio Tobias, s/nº. Bairro Porto Seguro
08	CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147. Bairro Núcleo Residencial Porto Seguro
09	EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi	Av. Urbano Bezana, s/nº. Bairro Porto Seguro
10	EE Antonio Dutra	R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
11	CEMEI Patativa	Pça Antonio Mario Machado Filho, s/nº. Bairro Dr. Pimenta
12	CEMEI Sirliene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375. Bairro Engenho
13	EMEB Anna Abreu	R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Engenho
14	EEE Neide Carvalho Santos Silva "APAE-Itatiba"	R. Atílio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
<b>SETOR 02 (15 escolas)</b>		
15	CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n. Bairro Nova Esperança
16	EMEB Maria Salles de Souza	Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
17	EMEB Guiomar Almeida Ciarbello	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
18	CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
19	CEMEI Juriti	R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
20	EMEB Marina de Araújo Pires	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas



60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

21	CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
22	EMEB Philomena de Salvia Zupardo	Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
23	CEMEI Maria Helena Pensado Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45. Bairro Terra Nova
24	EMEB Cel Manoel Joaquim de Araújo Campos "Araújo"	R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira
25	CEMEI Faisão	R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
26	EE Ivony de Camargo Salles	R. Herculano Pupo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
27	ETEC Rosa Perrone Scavone	R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
28	EMEB Cel Júlio César	R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
29	CEMEI Irene Araújo de Camargo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima, s/n
<b>SETOR 03 (18 escolas)</b>		
30	EMEB Inês Prado Zamboni	Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
31	CEMEI Pintassilgo	Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
32	EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca	R. Virginio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumache
33	CEMEI Maria Moraes de Oliveira "Dona Maria"	R. Virginio Parisotto, s/nº. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi. Ref: Ao lado da EMEB Maria Aparecida Mosca
34	CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
35	EMEB Profa. Rosa Scavone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
36	CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527. Bairro Colina I
37	EMEB Benno Carlos Claus	R. Theodoro Dias Aranha, 113. Bairro Jd. Galetto
38	CEMEI Profª Andrelina Andreatta	R. Arlindo Fumachi, 205. Bairro Central Park I
39	EMEB Agenor Vedovello	R. João Pellizer, s/nº. Bairro VI. Centenário
40	EMEB Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanutto, s/n. Bairro Jd. Vitória
41	CEMEI Rosa Maria Chispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n. Bairro Jd. Vitória





61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

42	EMEB Maria Gemma Rela Reinaldi	R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória
43	CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
44	EE Oscarlina de Araujo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60. Bairro Jd. México
45	CEMEI Tico-Tico	R. João Rampasso, s/nº. Bairro Jd. Harmonia
46	CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/Nº, Bairro Santo Antonio. Ref: Ao lado do Residencial Ouro e Fumach e Antigo abrigo
47	CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
<b>SETOR 04 (11 escolas)</b>		
48	CEMEI Lourdes Aparecida Ventura de Oliveira	Rua José Gabriel, 72 - Centro
49	EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico Peroba"	R. Antonio Mutton, 168. Bairro VI. Mutton
50	CEMEI Amália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteado, 153. Bairro VI. Cristo Redentor
51	CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550. Bairro Jd. Santo Antonio.
52	EE Manuel Euclides de Brito "MEB"	R. Antonio Ferraz Costa, 506. Bairro Santa Cruz
53	CEMEI Maria José Panzarin Carminatti	Rua João Leardini, s/n – Bairro Nosso Teto
54	CEMEI João de Barro	R. João Leardine, s/nº. Bairro Nosso Teto
55	EMEB Profª Angela Lygia Parodi Scavone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50. Bairro Núcleo Residencial Abramo Delforno
56	CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta	R. Julio Sartorato, 1000, Bairro Portal da Colina. Ref: Antiga Creche Nosso Lar e Rua Virgilio Belgini (rua principal)
57	EMEB Basílio Consoline	R. João Bernardo, 50. Barro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo, "Igreja do Bairro da Ponte".
58	EMEB Elizabeth Abrahão	R. João Marella, s/n. Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
<b>SETOR 05 (06 escolas)</b>		
59	CEMEI Curió	R. José Felizardo Rodrigues, 78. Bairro Jd. Salessi



62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

60	CEMEI Lourdes Trindade Coelho	R. Antonio Luis Sanfins, 275. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
61	EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Sanfins, 285. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
62	EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807. Bairro Nossa Senhora das Graças
63	CEMEI Benedicto Delforno	R. Antônio Lázaro Pupo, 200. Bairro Vila Real
64	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgine	R. Elizabeth Regagnin Picoli, 355. Bairro Recanto dos Pássaros
<b>SETOR 06 (5 escolas)</b>		
64	EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires
65	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires
66	EMEB Maria Nair Silveira Franco	R. dos Hibiscos, 222. Bairro Terras de São Sebastião. Ref: Antes do Clube de Campo, virar à esquerda, depois 1ª direita (Rua sem saída).
67	CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	Rua José Botelho Ferreira, 63 – Loteamento Real Parque -Dom Pedro I.
68	EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basílio Franciscan, Km 16. Bairro Morro Azul. Ref: Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.





63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**EDITAL Nº 134/2024**

**I - GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**II – GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					





65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

**III – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.965/2024**  
**EDITAL Nº 134/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS**  
**ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_a, assistido pelo Secretária da Educação, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 18/2024, Processo Administrativo nº 7.965/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 18/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

**Item xx – xxxx – valor unitário de R\$ xx (xxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxx);**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 18/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

19





67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 18/2024 e conforme cronograma de entrega.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital 134/2024.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
xx	xxxx	xx	xxxx	xx	xxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA:**



68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar; vínculo: 05.220.0001 – FNDE/PNAE.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:





69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 18/2024, pela Resolução n.º 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**



70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itatiba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itatiba, .. de ..... de 2024.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Prefeito do Município de Itatiba

\_\_\_\_\_

Secretária Municipal da Educação

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_ neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES**  
**INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 18/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACOES@LICITACOES.ITATIBA.SP.GOV.BR**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Chamamento Público nº 18/2024**, Edital nº 134/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será **até o dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

27







**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial  
**Itatiba**

## Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição  
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 5163-0000

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
ITATIBA-50122571/0001

Digitally signed by MUNICÍPIO DE  
ITATIBA-50122571/0001  
DN: cn=MUNICÍPIO DE  
ITATIBA, o=SP, ou=112132-0150

**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMPRASE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos





# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 19 de Outubro de 2024

Edição nº 3251 - Ano XXI

### SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
DECRETOS	3
LICITAÇÕES	4
PROCESSO SELETIVO	5
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	23

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2024.10.18 17:05:55 -03'00'

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>

40

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3251 - Ano XXII, 19 de Outubro de 2024

**Pregão Eletrônico Nº 99/2024, Edital Nº 127/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 100/2024, Edital Nº 128/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Edital Nº 129/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 102/2024, Edital Nº 130/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 103/2024, Edital Nº 131/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, para o exercício de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 104/2024, Edital Nº 132/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ferramentas para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 105/2024, Edital Nº 133/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Chamamento Público nº 18/2024, Edital nº 134/2024** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será **até o dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

**LEILÃO Nº 03/2024, Edital Nº 135/2024**, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **02 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.640/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024****EDITAL Nº 77/2024****OBJETO - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de pintura.**

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

**CONVOCAÇÃO**Em observância ao item 8.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **Itens 77,87, 131, 132**.A sessão será realizada no dia **29 de outubro de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br))Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira



ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024 PROCESSO Nº 119/2024
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de concreto FCK 25 MPA...

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Chamamento Público nº 19/24, Edital nº 134/24 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, no modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2024 e ADJUDICO o objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS...

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 10.379-9/2024
OBJETO: Aquisição de Laje Pré fabricada tipo trelica 18, laje em cerâmica tipo 1x30, milímetros em concreto armado...

até as 08h30 do dia 06 de novembro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado...

JACAREÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - NOVA DATA COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 1477/2014 (ME/PE)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO...

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

RETIFICAÇÃO AVISO Retificação de matéria de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jahu, publicada no Diário Oficial da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Executivo - 18 de outubro de 2024, sexta-feira.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Concorrência Eletrônica nº 015/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA...

RESOLUI: I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21; II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços...

JAMBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

PORTARIA Nº 10.764 de 18 de OUTUBRO DE 2024. Proencha por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 03/2022, homologado pelo Edital nº 01/2022. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo...

102/2024 - CONTRATAÇÃO NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: 596.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais) Vigência: Início: 08/10/2024 Término: 08/08/2025.

JOANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 007/2024, Processo nº 118/2024. Tipo: Menor valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica...

JOÃO RAMALHO

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. Pregão Eletrônico para aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Joanópolis...

DECRETO Nº 2.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. "Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância e extinção de cargo efetivo."

ao mês de outubro de 2024. Assinatura: 15.10.2024. Laranj Paulista, 18 de outubro de 2024. Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 028/2022 - CONTRATO 156/2022
Termo Aditivo de repasse financeiro para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem do Contrato Nº 156/2022 - Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde...

TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - Processo nº 101/2022 - Contrato nº 019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: Beta Ambiental Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública...

LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 56021/2024 - Processo nº 200/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplenagem e muro de arrimo em lotes do Programa Nossa Sonho, Tipo: Menor preço - Sessão de Lances: 05 de novembro de 2024 às 08h30 - O edital eletrônico disponível no site www.lençoispaulista.sp.gov.br...

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 56021/2024 - Processo nº 200/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplenagem e muro de arrimo em lotes do Programa Nossa Sonho, Tipo: Menor preço - Sessão de Lances: 05 de novembro de 2024 às 08h30 - O edital eletrônico disponível no site www.lençoispaulista.sp.gov.br...

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 56021/2024 - Processo nº 200/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplenagem e muro de arrimo em lotes do Programa Nossa Sonho, Tipo: Menor preço - Sessão de Lances: 05 de novembro de 2024 às 08h30 - O edital eletrônico disponível no site www.lençoispaulista.sp.gov.br...

LORENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - Contrato 278/2023 - PE 34/2023 - Processo 241/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA. CONTRATADO: LAGO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 09.312.777/0001-10.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 278/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 241/2023. Pregão Eletrônico nº 34/2023, firmado entre os contratantes em 18 de outubro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam os valores dos itens do Contrato atualizados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,42%, conforme previsto na cláusula 2.1.7 do Contrato original.

CLAUSULA QUARTA: O valor total deste termo aditivo não cobrirá as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, de R\$ 113.805,39 (cento e treze mil e oitocentos e cinco reais e novecentos e sessenta e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA

O Presidente da Câmara Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica a instalação de processo administrativo disciplinar em face do servidor S. A. G. PAO nº 01/C/PAIC/PRC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE CONVOCACAO O Presidente da Câmara Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, vem por meio deste convocar o candidato habilitado para comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório...

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE CONVOCACAO O Presidente da Câmara Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, vem por meio deste convocar o candidato habilitado para comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório...

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Protocolo nº 00838/2024 - Rescisão - Contrato nº 062/2023 - LICITANTE: CENTRO TECNOLÓGICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA. Acordo o parecer pelos seus próprios fundamentos, cujos ramos adote como razão de decisão RFBMS 13542 / SP; Ref. Norm. Gilson Dipp. Df. 22.09.2023). In causa, viduam-se a inconveniência do ressarcimento da presente contratação da licitação em epígrafe diante da falta de interesse da Administração Municipal em seu objeto, portanto, a contratante do contrato somente acatará na anulação dos cofres públicos sem motivação justificada. E por consequência determina a rescisão do contrato de forma unilateral a partir do não cumprimento e/ou cumprimento irregular do contrato nº 062/2023. Intenções-se legitimadas. Impulsiões-se feitas, a bem do interesse público, remetendo para Secretaria de Administração para ciência e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
DEPARTAMENTO REGIONAL SAUDE - DRS V BARRERIA
Encorajada a abertura do Departamento Regional de Saude - DRS V Barreria, afiliação na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLIADAÇÃO DE ALTINOPOLIS, SP, 28/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para instalar, adequar, manutenc...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONARIAS DA REGIÃO NOROCCIDENTAL DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
AVISO DE ADIAMENTO
Pregão Eletrônico nº 93/24, Edital nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024
Objeto: Contratação de empresa para publicação do edital de editais e afins em idioma português em todo o território da União, data de abertura: 11 de novembro de 2024 às 09:00h...

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
FAMEMA
Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 90046/2024, Processo SEI nº 141.0001226/2024-90...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 96/24, Edital nº 126/24, Tipo Menor Preço por Item...

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de propagação volante por divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru...

Mais informações e aquisição do Edital completo,
Telefone (14) 3311-2986 ou nos sites:
www.famema.br/institucional/licitacao/licitacao.php e www.gov.br/compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 99/24, Edital nº 127/24, Tipo Menor Preço por Item...

UNESP
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECIA
PARTICIPAÇÃO RESTRIÇA MULTIPROFSSIONARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AMSO DE REVOGAÇÃO - O Município de Hortolândia informa que diante dos elementos constantes nos autos do PMH 88745/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Chamamento Público nº 13/2024 - Edital nº 13/2024 - Edital nº 13/2024 - Edital nº 13/2024...

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 162/9024
O Município de Estrela do Norte, através do Setor de Licitação e Contratos, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/24 - Registro de Preços para eventual fornecimento de insumos médico-hospitalares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
LDLO Nº 03/24, Edital nº 13/24, Tipo Menor Preço por Item...

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 162/9024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/24 - Contratação de empresa especializada em implantação de Plataforma de Gestão Educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 100/24, Edital nº 128/24, Tipo Menor Preço por Item...

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 162/9024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024
O Município de Tabatinga torna pública para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 101/24, Edital nº 129/24, Tipo Menor Preço por Item...

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 162/9024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Penápolis torna pública para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 102/24, Edital nº 130/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 103/24, Edital nº 131/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 394/2024 - EDITAL Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 104/24, Edital nº 132/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 105/24, Edital nº 133/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 394/2024 - EDITAL Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIIBA
Pregão Eletrônico nº 106/24, Edital nº 134/24, Tipo Menor Preço por Item...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE E.P.I. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 09h30min. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Pregão Eletrônico e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 14h30min. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Pregão Eletrônico e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 às 09h30min. A integral do edital ficará disponível aos interessados no site: [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Concorrência e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

Itapetininga, 17 de outubro de 2024  
RUBENS FLORA NETO  
Departamento de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2.024

Edital nº 54 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de seguros de veículos, com cobertura compreensiva, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. - Abertura da sessão passa a ser: 06/11/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) ou [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais). Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2.024

EDITAL nº 55 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: registro de preços de medicamentos de Saúde Mental, destinados à Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 06/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) ou [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais). Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2.024

EDITAL nº 56 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de capas de processos para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade. - Abertura da sessão: 06/10/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) ou [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais). Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2.024

EDITAL nº 57 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente - Bicicleta e Esteira Ergométrica - para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção psicossocial - CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba. - Abertura da sessão: 16/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) ou [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais). Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 16 de outubro de 2024.

MÁRIO TOYAMA  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/24

Edital Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 21/10/24 - FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO  
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/24

Edital Nº 127/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/24

Edital Nº 128/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/24

Edital Nº 129/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/24

Edital Nº 130/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/24

Edital Nº 133/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 19/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA  
Pregoeira

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/24

Edital nº 134/24 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será até o dia 25/11/24, às 10h na S. de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655.

## LEILÃO Nº 3/24

Edital Nº 135/24, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 02/12/24, às 8h50, na página eletrônica ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO  
Leiloeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO Nº 9549-4/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, que serão utilizados na coleta de sangue de pacientes da rede SUS. HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos Lotes do objeto licitado à empresa CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, na seguinte conformidade de Lote e respectivo desconto sobre a tabela referencial (Anexo II do edital): LOTE 01, com o desconto de 14,57%; LOTE 02, com o desconto de 11%.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

## PROCESSO Nº 10070-6/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária transferidos para as unidades de atendimento especializado, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as necessidades do almoxarifado de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) caso cesse a terceirização.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, na seguinte conformidade: Item, empresa e valor unitário, a saber: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.: 1, R\$1.091,590; PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.: 6, R\$0,535; ITENS DESERTOS: 2; 3; 4; 5 e 8; ITEM FRACASSADO: 7.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito





# Chamamento Público

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



## **2024 - Chamamento Público 18/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos.

## **2024 - Chamamento Público 17/2024 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas.**

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas.

## **2024 - Chamamento Público 16/2024 - Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas.**

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SMAA – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e OSC – Organização da Sociedade Civil, para Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina, em conformidade com o edital e anexos

## **2024 - Chamamento Público 15/2024 - Execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.**

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da Secretaria da Educação e OSC - Organização da Sociedade Civil, para execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

## **2024 - Chamamento Público 14/2024 - Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.**

Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

## **2024 - Chamamento Público 13/2024 - Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.**

Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itatiba/SP.

## **2024 - Chamamento Público 12/2024 - Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01.**



Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itatiba/SP.

---

**2024 - Chamamento Público 11/2024 - Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itatiba/SP.**

Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itatiba/SP.

---

**2024 - Chamamento Público 10/2024 - Execução de Capacitação Técnica na área da Costura Profissional, visando a Inclusão Produtiva de Famílias Vulneráveis**

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, para a execução de Capacitação Técnica na área da Costura Profissional, visando a Inclusão Produtiva de Famílias Vulneráveis, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico e referenciadas nos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social do município

---

**2024 - Chamamento Público 09/2024 - CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, compreendendo a consulta médica aos alunos matriculados na rede pública de**

CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, compreendendo a consulta médica aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

# 2024 - Chamamento Público 18/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos.

21/10/2024 às 10h21



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 18/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

Contato:

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: LICITACOES@LICITACOES.itatiba.sp.gov.br**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Chamamento Público nº 18/2024, Edital nº 134/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação



Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será **até o dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

**Download:**

Chamamento Público 18-2024 - Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 134/2024

Última atualização 22/10/2024

**Local:** Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, e **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 50122571000177-1-000922/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

## Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 96.375,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAQUI - Agricultura Familiar Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. E indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega.	7500	R\$ 12,85	R\$ 96.375,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





MENU

**Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.****Dados do Pacote****Id. do Pacote:** 10372463**Usuário:** ...**Descrição do Pacote:** CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2024**Data de Abertura:** 22/10/2024**Dados do Documento****Id. do Documento:** 15851530**Tipo de Interação:** Lote**Tipo do Documento:** Edital de Licitação**Status do Documento:** Documento armazenado**Data do Status do Documento:** 22/10/2024 08:47:29**Mes/Ano de Referência:** 1/2024**Erros do Documento:**

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar